



CHAMADA PÚBLICA 17/2019

Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada

Araucária / SETI-PR / Senar-PR – complementação

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Paraná (Senar-PR) divulgam a presente Chamada e convidam pesquisadores das Instituições de Ensino Superior e dos Institutos de Pesquisa de natureza pública ou privada (neste último caso, sem finalidade lucrativa) ou Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas para compor a Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento em redes colaborativas ligadas à agropesquisa paranaense, na mesorregião – Noroeste. (anexo I)
- 1.2 Fortalecer o Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná por meio da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada.
- 1.3 Promover a produção e sistematização de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores, bem como o desenvolvimento de novos procedimentos que orientem práticas agrícolas no Estado do Paraná.
- 1.4 Propiciar a definição de critérios técnicos de sistemas conservacionistas para redução de perdas em solo e água nos diversos solos, manejos, climas e cultivos na mesorregião Noroeste do Paraná (anexo I).
- 1.5 Promover a elaboração de novas literaturas técnicas sobre o tema e o desenvolvimento de programas e cursos de formação profissional de técnicos das ciências agrárias e demais áreas correlatas, produtores e trabalhadores rurais sobre as técnicas e sistemas conservacionistas para redução de perdas em solo e água em áreas de produção agrícola, pecuária e florestal.
- 1.6 O Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada, a partir desta edição da Chamada Pública, passa a incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná - NAPI (www.abre.ai/napi), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do Estado do Paraná.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1 O eixo temático consiste em quantificar o escoamento superficial e a erosão do solo na mesorregião – Noroeste do Estado do Paraná (conforme especificado no anexo I item 4). Além disso, o projeto deverá participar do esforço estadual na integração das informações e dados de forma a permitir a sistematização dos resultados, para fundamentar a elaboração dos critérios técnicos para a implantação de práticas de controle a erosão em todo o Estado do Paraná, adequados aos tipos de solo e aos manejos e culturas específicas praticadas nas diferentes regiões.



2.2 A seleção dos projetos de pesquisa e desenvolvimento ocorrerá dentro das linhas temáticas definidas nesta Chamada, visando à seleção de projetos destinados à sistematização do conhecimento, produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores, bem como o desenvolvimento de novos procedimentos, que proporcionem o devido embasamento científico para orientar as práticas agrícolas no Estado do Paraná, para definição de critérios técnicos de sistemas conservacionistas para redução de perdas em solo e água nos diversos solos, manejos, climas e cultivos regionais do Paraná:

2.2.1 Espaçamento e dimensão de terraços em solos, manejo, clima e cultura regionais.

2.2.2 Infiltração de água em diferentes manejos regionais no plantio direto para pontuar adequadamente o nível de implantação do sistema.

2.2.3 Alternativas de diferentes rotações regionais considerando a cobertura do solo e o manejo de resíduos culturais.

2.2.4 Alternativas técnicas para minimizar os problemas de compactação em diferentes solos, manejos e climas.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1 Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada: Trata-se de um programa integrado de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica (PD&I), de abrangência local, que será integrado ao programa da rede que já se encontra em andamento no Estado do Paraná, observando as diretrizes do Comitê Gestor da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada, o qual foi instituído pelo Decreto nº 2475, de 28/09/2015, do Estado do Paraná, a qual a presente pesquisa deverá se integrar.

3.2 Instituição-sede da pesquisa da mesorregião – Noroeste : Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública ou privada (neste último caso, sem finalidade lucrativa) ou Organizações Sociais (OS) de pesquisa científica e tecnológica, de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, que sediarão uma rede mesorregional e com a qual o proponente deverá ter vínculo empregatício permanente.

3.3 Instituições participantes: Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública ou privada (neste último caso, sem finalidade lucrativa) ou Organizações Sociais (OS) de pesquisa científica e tecnológica, de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, às quais se vinculam os pesquisadores e os colaboradores.

3.4 Do projeto da pesquisa da mesorregião – Noroeste: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que visa, entre outros fins, a produção e disseminação científica, tecnológica e de inovação na área de conservação de solos e água; o apoio à elaboração de novas literaturas técnicas sobre o tema; o desenvolvimento de programas e cursos de formação profissional de técnicos das ciências agrárias e correlatas, produtores e trabalhadores rurais, sobre sistemas e técnicas conservacionistas para a redução de perdas de solo e água em atividades de produção agrícola, pecuária e florestal.

3.4.1 Mesorregião – Noroeste: A área consiste no Terceiro planalto em paisagem elaborada sobre rochas sedimentares (arenitos) de idade Cenozóica – Formação Caiuá, Grupo São Bento. Área escolhida preferencialmente sobre pedossequência constituída por Latossolo e Argissolo, com textura média relevo ondulado. Os projetos a serem submetidos a esta chamada pública devem corresponder à área geográfica definida nos mapas político e geográfico, conforme demonstra o Anexo II. A mesorregião – Noroeste, para fins desta chamada, foi dividida em duas regiões: Norte e Sul, conforme delimitação no próprio mapa).

3.5 Equipe de pesquisa da mesorregião – Noroeste: É o conjunto formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de instituições de pesquisa sendo pesquisadores da instituição-sede da mesorregião ou de instituições participantes do projeto de rede mesorregional. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador



da rede mesorregional, podendo a Fundação Araucária e/ou Senar-PR solicitar em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

3.6 Coordenador da pesquisa do projeto mesorregional: É o pesquisador vinculado à instituição proponente, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente de instituição de ensino superior ou de instituto de pesquisa público ou privado sem fins lucrativos ou OS de pesquisa científica e tecnológica de natureza privada, sem fins lucrativos, sediada e atuante no Paraná, considerada instituição-sede. O Coordenador deverá estar legalmente habilitado a firmar o compromisso contido na proposta, com aval de corresponsabilidade da instituição-sede.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Quanto à Instituição-sede da pesquisa da mesorregião – Noroeste

4.1.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada (neste último caso, sem finalidade lucrativa), sediada e com CNPJ do Paraná ou Organizações Sociais (OS) de pesquisa científica e tecnológica, de natureza privada, sem fins lucrativos com, com sede e CNPJ no Paraná no mínimo, dois (2) anos de atuação, comprovada por meio do CNPJ, com situação ativa, experiência prévia efetiva no objeto da parceria ou de natureza semelhante, capacidade técnica/operacional, instalações e condições materiais para o desenvolvimento da pesquisa.

4.1.2. Ser instituição de vínculo do coordenador de rede mesorregional e oferecer condições de plena viabilidade, assegurando recursos materiais e humanos para a atuação da rede mesorregional.

4.2 Quanto ao projeto de pesquisa da mesorregião – Noroeste:

4.2.1 Atender exclusivamente às linhas temáticas relacionadas no Item 2 e organizados em forma de proposta de pesquisa que deverá se integrar na rede mesorregional conforme definido na presente Chamada.

4.2.2. A instituição proponente poderá apresentar projetos somente para uma ou para as duas regiões definidas no item 3.4.1 (Região Norte e na Região Sul da Mesorregião Noroeste do Estado do Paraná, conforme delimitação apresentada no mapa político e geográfico, mesorregião Noroeste, Recorte do Arenito, conforme demonstra o Anexo II.)

4.3 Quanto à Equipe da Pesquisa da mesorregião – Noroeste:

4.3.2 A equipe de rede poderá ser constituída por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos.

4.3.3 Todos os membros da equipe de pesquisa deverão ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a profissionais estrangeiros.

4.3.4 Não poderão participar das equipes de pesquisa dirigentes ou funcionários ligados ao Senar-PR.

4.4 Quanto ao coordenador de pesquisa da mesorregião – Noroeste:

4.4.1 Ser coordenador do projeto de pesquisa da mesorregião proposto nesta Chamada, e possuir vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas, conforme descrito no item 3.6.

4.4.2 Não ser o coordenador, proponente de projeto em execução aprovado pela Chamada Pública 01/2017 – SENAR/FA/SETI.

4.4.2 O coordenador do projeto deverá ser, necessariamente, um pesquisador em ciência do solo ou ciências ambientais, com produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, e comprovada capacidade de liderança em pesquisa.

4.4.3 Possuir título de Doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4.4 O coordenador de rede mesorregional será responsável pela integração desta pesquisa com as demais redes mesorregionais, bem como com os demais projetos da própria rede mesorregional.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
5.1 Submissão eletrônica das propostas via plataforma SigAraucária	Até às 17h59 do dia 17/02/2020
5.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até 21/02/2020
5.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Dia 27/02/2020 às 9h
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 27/02/2020
5.5 Prazo de questionamento por e-mail das propostas inelegíveis	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados de inelegibilidade
5.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 03/03/2020
5.7 Divulgação dos resultados de mérito	A partir de 06/03/2020
5.8 Interposição de recursos	Até cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
5.9 Divulgação final dos resultados	A partir 13/03/2020
5.10 Contratação dos Projetos aprovados	A partir de 16/03/2020

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das propostas a serem apoiadas pela presente Chamada será de até 48 (quarenta e oito) meses. Para a sistematização dos resultados e realização do seminário final poderá haver, excepcionalmente, prorrogação por até 6 (seis) meses do prazo de execução, desde que o proponente solicite autorização prévia para a Fundação Araucária que informará o Senar-PR a respeito da concessão.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a presente Chamada serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo: 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Senar-PR, R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) da SETI e R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) da Fundação Araucária

7.2 Serão aprovados até dois projetos para a mesorregião – Noroeste.

7.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio do Acordo de Cooperação Técnica Financeira nº 01/2017 e seus respectivos aditivos, firmado entre a SETI, Fundação Araucária e Senar-PR.

7.4 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

7.5 Caso os recursos desta Chamada não sejam utilizados em sua totalidade, os valores poderão ser utilizados em novas Chamadas Públicas de interesse da Fundação Araucária e do Senar-PR.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Custeio:

8.1.1 Material de consumo: como insumos, reativos e reagentes, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças, material de expediente.

8.1.2 Serviços de terceiros: como o pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, adaptação de instalação para abrigo de equipamentos, recuperação de equipamentos e outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.

8.1.3 Despesas acessórias: como as de importação e as de adequações das instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos. A Fundação Araucária não responderá pela suplementação de



recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8.1.4 Passagens e diárias para membros da equipe da rede de acordo com as normas da Fundação Araucária visando à participação em reuniões técnicas e administrativas, congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas.

8.1.5 Passagens, hospedagem e alimentação para professores e pesquisadores visitantes, de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham prestar consultorias de curta duração, ministrar cursos, seminários ou palestras, relacionadas às pesquisas e atividades em desenvolvimento na rede.

8.1.6 Organização de seminários e cursos em conformidade com o Ato 33/2011 da Diretoria Executiva da FA.

8.1.7 Os projetos devem incluir as despesas necessárias para a participação em até 8 (oito) reuniões dos coordenadores dos projetos de rede mesorregionais com os consultores indicados pelo Senar-PR, que serão realizadas no início das pesquisas e no mínimo a cada 6 (seis) meses, nas diferentes regiões onde as pesquisas serão desenvolvidas e eventualmente em outra localidade, desde que justificado. Nestas reuniões serão apresentados, os projetos e os resultados parciais ou finais das pesquisas, visando a integração dos pesquisadores com técnicos e consultores do Sistema FAEP e o acompanhamento de sua execução.

8.1.8 Material bibliográfico: aquisição de bibliografia técnico-científica de apoio à execução das atividades do Programa.

8.1.9 Bolsas de estudo e de apoio técnico:

- Caberá ao coordenador do projeto, indicar bolsistas após a contratação, até o prazo limite de 6 (seis) meses antes do encerramento, com apresentação dos Anexos IV e V da presente Chamada.
- A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados pela Fundação Araucária.
- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições ou bolsistas.
- coordenador poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa desde que devidamente justificado as razões da solicitação, o que deverá ser previamente aprovado pela Fundação Araucária e informado ao Senar-PR.

Tipo de Bolsa	Perfil do Bolsista	Dedicação Mínima	Valor Mensal (R\$)
Iniciação Científica	Aluno de graduação	20 horas semanais	400,00
Apoio Técnico à Pesquisa I	Profissional com ensino médio completo, para exercer atividades de coleta de dados pluviométricos, meteorológicos e de escoamento superficial junto à megaparcela	30 horas semanais	900,00
Apoio Técnico à Pesquisa II	Profissional com ensino médio completo, para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade na área de atuação	40 horas semanais	1.500,00
Apoio Técnico à Pesquisa III	Profissional com curso de graduação completo, para exercer atividades técnicas envolvendo métodos específicos na área de atuação	40 horas semanais	1.800,00
Mestrado por até 24 meses	Para profissional de nível superior regularmente matriculado em programa de mestrado aprovado pela CAPES	-----	1.500,00
Residência Pós Mestrado, por até 12 meses	Para portadores do título de mestre, regularmente inscritos em curso Lato Sensu desenvolverem pesquisa nas áreas afins	30 horas semanais	1.900,00



Doutorado por até 48 meses	Para profissional de nível superior regularmente matriculado em programa de doutorado aprovado pela CAPES.	----	2.200,00
Pós-Doutorado, por até 12 meses	Para doutores desenvolverem pesquisas nas áreas afins	----	4.100,00 Verificar os valores de todas as bolsas

8.2

8.2 Capital:

8.2.1 Equipamentos e material permanente necessários para a adequada execução das atividades.

8.2.2 Os itens de capital serão alocados nas instituições executoras do projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do respectivo Coordenador.

8.2.3 Os itens de capital serão incluídos no patrimônio da instituição executora do projeto.

8.3 Os itens listados no anexo III serão patrimoniados na instituição em que o coordenador do projeto aprovado está vinculado, passando a fazer parte do projeto, razão pela qual não são considerados como itens financiáveis.

8.4. A Fundação Araucária destinará bens permanentes (anexo III) já adquiridos na Chamada Pública 01/2017 aos projetos aprovados nesta chamada, devendo os custos com transporte e instalação serem estipulados entre a Fundação Araucária e a(s) instituição(ões) contemplada(s).

8.5 Caberá a instituição proponente como contrapartida a disponibilização de um veículo para o desenvolvimento do projeto.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Construção e reforma de imóveis e aquisição de veículos.

9.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória, e não mensurável, da instituição convenente.

9.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União (LDO), a legislação federal e estadual vigente.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema SigAraucária;
- Preencher e anexar Roteiro Descritivo da Proposta do projeto da mesorregião, via sistema SigAraucária (anexo IV);
- Anexar Currículo *Lattes* completo e atualizado dos coordenadores proponentes do projeto da mesorregião.

10.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

10.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

10.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.



10.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.6 Encaminhar via correio, ou mediante protocolo, cópia da documentação inserida de forma eletrônica devidamente assinada pelo proponente e responsável pela instituição-sede (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente e, nas demais instituições, Diretor Científico ou equivalente) até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Esta documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, a ser aberto na sessão pública de leitura e conferência de documentos, na data prevista no item 5.3:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta enviada via sistema SigAraucária;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta, devidamente assinado (Anexo IV);
- c) Currículo Lattes completo e atualizado do coordenador da mesorregião;
- d) Declaração de ciência e concordância (Anexo VII).

10.7 A documentação impressa deverá ser entregue mediante Protocolo junto à Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, até a data prevista no item 5.2., ou enviada via SEDEX-Correios pelo proponente, sendo considerada, neste caso, a data de postagem como data limite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:
CP 17/2019 - Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada – SENAR/SETI/FA
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada, será realizada a partir da sessão pública de abertura dos documentos, conforme consta no item 5.3 do Cronograma.

11.2 Critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito: Área de abrangência do estudo Relevância e clareza dos objetivos Originalidade Adequação da metodologia aos objetivos propostos Integração do projeto com a rede no contexto do programa estadual Poder de generalização Integração entre instituições públicas e organizações sociais	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Qualificação do coordenador de projetos Qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre Experiência na coordenação de projetos integrados de pesquisa	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 pontos
C	Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma considerando a adequação do prazo para a instalação da mega parcela e da estrutura de coleta e medição na bacia hidrográfica (máximo de 8 meses após a liberação dos recursos) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
D	Aplicabilidade prática:	() Muito Bom – 30 pontos
	Contribuição para a consecução dos objetivos da chamada pública.	() Bom – 20 pontos
	Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada	() Regular – 15 pontos
		() Pouco consistente – 10 pontos
		() Inconsistente – 0 ponto
Soma Total		

11.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Etapa I - Análise da documentação pela Fundação Araucária: a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária, consiste na análise preliminar e no enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação em relação ao atendimento dos prazos (itens 5.1 e 5.2), critérios de elegibilidade (itens 4 e subitens), documentação (item 10 e subitens) e demais condições nela estabelecidas. Somente as propostas elegíveis serão avaliadas na segunda etapa.

12.2 Etapa II - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê de Avaliação da FA/Senar-PR: consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um Comitê de Avaliação designado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pelo Senar-PR, considerando os critérios explicitados no item 11.2. Não poderá integrar o Comitê de Avaliação pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, que participe da equipe do projeto que tenha interesse direto ou indireto.

12.2.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

- Aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários ou
- Não aprovação da proposta.

12.2.2 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores solicitados. Caso o Comitê de Avaliação recomende um corte superior a este percentual, o projeto será (ão) automaticamente excluído (s) da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

12.2.3. No caso de aprovação de apenas um projeto, o corte poderá exceder ao limite definido no item 12.2.2.

12.2.3 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

- Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).
- Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

12.3 Etapa III - Análise pela Diretoria Executiva do Senar-PR: a Diretoria Executiva do Senar-PR analisará o resultado do julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados para ratificar os pareceres das propostas não recomendadas pelo Comitê de Avaliação, ou para solicitar sua revisão.

12.4 Etapa IV – Homologação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária: após análise dos pareceres emitidos com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, a Fundação Araucária fará a homologação dos resultados, condicionada ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.



13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos aprovados com os recursos financeiros desta Chamada será publicada no site da Fundação Araucária por meio de Ato da Diretoria Executiva, www.fappr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14. RECURSO REFERENTE A ELEGIBILIDADE

14.1 Informações a respeito da elegibilidade poderão ser obtidas pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

14.2 O recurso administrativo poderá ser interposto conforme data indicada no Cronograma.

14.3 O recurso deverá ser protocolizado junto ao protocolo geral da Fundação Araucária, ou remetido via correios, em correspondência expressa registrada (SEDEX), com aviso de recebimento (AR).

14.4 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta), ou remetido fora do prazo ou após homologação do resultado final.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO MÉRITO

15.1 Informações a respeito da avaliação de mérito poderão ser obtidas pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br

15.2 O recurso administrativo poderá ser interposto conforme data indicada no Cronograma.

15.3 O recurso deverá ser protocolizado junto ao protocolo geral da Fundação Araucária, ou remetido via correios, em correspondência expressa registrada (SEDEX), com aviso de recebimento (AR).

15.4 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (físico, correio eletrônico ou carta), ou remetido fora do prazo ou após homologação do resultado final.

16. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

16.1 Para a contratação das propostas aprovadas, que abrangerão projetos, os coordenadores deverão enviar 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos para a Fundação Araucária, o que deve ser providenciado em até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final:

- a) Anuência formal das instituições dos coordenadores oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades da rede, mediante documento assinado pelo responsável institucional;
- b) Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor;
- c) Previsão de contratação de bolsistas durante o período de realização do projeto;
- d) Quadro Informações do Bolsista (anexo V);
- e) Plano de Trabalho do bolsista (individual) (anexo VI)

16.2 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correspondência registrada. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária
CP 17/2019 - Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada – SENAR/FA
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná



17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

17.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

17.1.1 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

17.2 Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas:

17.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

17.2.2. As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

17.2.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

17.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

17.3 Dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas (OSC's):

17.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

17.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

17.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

17.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



17.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

17.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VIII – Declaração sobre Instalação e condições materiais;

17.3.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

17.3.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

17.3.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IX – Relação dos Dirigentes da Entidade;

17.3.10 Estão dispensadas das exigências dos itens alíneas 17.3.8, e 17.3.9, as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17.3.11 em prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo X – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- d) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

17.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas

17.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.

17.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

17.7 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta.



18. PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, da Fundação Araucária e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Paraná – SENAR-PR.

18.2 Em havendo a produção de obras intelectuais suscetíveis de proteção nos termos da Lei nº 9.610/98, o coordenador aceita que o Senar-PR e a Fundação Araucária poderão publicá-las e/ou utilizar o seu teor ou informações em suas atividades institucionais (edição e reprodução), resguardados os direitos de propriedade intelectual dos autores.

18.3 Os resultados das pesquisas da rede estadual serão consolidados em um livro, em que os principais resultados obtidos pelos projetos de rede mesorregionais deverão ser apresentados de forma sistematizada. Os coordenadores e autores do livro declaram a cessão de direitos autorais ao Senar-PR, garantidos os créditos acadêmicos aos pesquisadores relativos às suas respectivas participações.

18.4 O Senar-PR será responsável pela edição do livro em forma eletrônica e pela sua publicação em meio físico, que será distribuído às instituições de ensino e pesquisa e que atuam no setor agropecuário do Estado, e o restante poderá ser comercializado. A coordenação técnica para a elaboração deste livro será do coordenador da rede estadual em cooperação com o Senar-PR.

19. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

19.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

19.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para adhocfa@gmail.com.

19.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

19.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

19.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Paraná – SENAR-PR na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

19.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em www.abre.ai/logomarcas e www.is.gd/senar.

19.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.



20. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

21. IMPUGNAÇÃO

21.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

22. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

23.2 O Coordenador do projeto deverá comunicar à Fundação Araucária qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação, sob pena de não ser considerada na prestação de contas.

23.3 As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

23.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação 13.243/2016.

23.5 Em caso de não cumprimento dos prazos impostos pelo cronograma de execução, a Fundação Araucária, especialmente no que se refere a instalação da megaparcela e da estrutura de coleta de dados e monitoramento na bacia hidrográfica (itens 5.3 e 5.4 do anexo I), se resguardará o direito de encerrar o termo de convênio e/ou termo de colaboração firmado anteriormente.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo email werner.meyer@faep.com.br e sobre o preenchimento no sistema SigAraucária, pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.



25. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvindo o Senar-PR, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

26. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão consensual da diretoria da Fundação Araucária e do Senar-PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Ramiro Wahrhaftig
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. LINHAS TEMÁTICAS

1.1 O eixo temático consiste em monitorar o escoamento superficial e a erosão hídrica do solo na mesorregião – Noroeste do Estado do Paraná, e integrar os resultados da pesquisa com as megaparcelas implantadas nas demais regiões do Estado, no âmbito da chamada pública 01/2017. Além disso, a pesquisa deverá participar do esforço estadual na integração das informações e dados de forma a permitir a sistematização dos resultados, para fundamentar a elaboração dos critérios técnicos para a implantação de práticas de controle a erosão hídrica em todo o Estado do Paraná, adequados aos tipos de solo e aos sistemas de manejo e cultivos específicos praticados nas diferentes mesorregiões. Os pesquisadores envolvidos na pesquisa da mesorregião – Noroeste deverão participar das atividades de forma integrada e ter acesso às megaparcelas e rio.

1.2 A seleção do projeto da mesorregião – Noroeste, ocorrerá dentro das linhas temáticas definidas nesta Chamada, visando a sistematização dos resultados, produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores, bem como o desenvolvimento de novos procedimentos, que proporcionem o devido embasamento técnico-científico para orientar as práticas agrícolas no Estado do Paraná.

2. CARACTERIZAÇÃO DA MESORREGIÃO

2.1 A caracterização das áreas experimentais tem por objetivo representar adequadamente os processos operantes em relação às escalas desejadas para dar suporte à descrição dos resultados.

2.2 Parte-se da premissa que as megaparcelas estarão alocadas em paisagens com alto potencial agrícola no Estado do Paraná, considerando a interatividade geológica/geomorfológica/pedológica. Ademais, a escolha das áreas recai sobre a necessidade do Estado investigar a dinâmica da erosão e respectivas soluções, em solos que tenham alta suscetibilidade aos processos de perda de água e solo, além de possuírem grande legitimidade territorial em cada uma das regiões escolhidas.

2.3 A pesquisa da mesorregião – Noroeste deve ser implantada em pedossequências regionais características, e ainda, que a inserção das parcelas de pesquisa não incida sobre declividades superiores a 20%.

a) Mesorregião – Noroeste: Terceiro planalto em paisagem elaborada sobre rochas sedimentares (arenitos) de idade Cenozóica – Formação Caiuá, Grupo São Bento. Área escolhida preferencialmente sobre pedossequência constituída por Latossolo e Argissolo, com textura média relevo ondulado. Os projetos a serem submetidos a esta chamada pública devem corresponder à área geográfica definida no mapa político e geográfico, conforme demonstra o Anexo II.

2.4 As características acima descritas são desejáveis, mas não necessariamente preestabelecidas, desde que as áreas de localização da megaparcela sejam representativas da mesorregião.

3. CARACTERÍSTICA DO PROJETO DA MESORREGIÃO – NOROESTE

3.1 A pesquisa mesorregional é considerada Unidade de Referência em Monitoramento Hidrossedimentológico em Microbacias Hidrográficas e farão parte do esforço estadual na integração das informações e dados de forma a permitir a sistematização de conhecimentos e inovações, para fundamentar a elaboração dos critérios técnicos para a implantação de práticas de controle a erosão em todo o estado do Paraná, adequadas aos tipos de solo e processos de cultivo em sistema de plantio direto praticados.



3.2 O projeto da mesorregião – Noroeste visa caracterizar o funcionamento hidrossedimentológico da região edafoclimática e cultivos agrícolas, a fim de, definir critérios técnicos para determinar o espaçamento e dimensão de terraços em solos, sistemas de manejo e processos de cultivo regionais; avaliar características vinculadas à infiltração de água em diferentes processos de cultivo no sistema de plantio direto para pontuar adequadamente o nível de implantação do sistema; avaliar rotações regionais considerando a cobertura do solo e o manejo de resíduos culturais; desenvolver critérios técnicos para minimizar os problemas de compactação em diferentes solos, manejos e climas, considerando as características e peculiaridades pedológicas, climáticas e agropecuárias regionais.

3.3 A pesquisa da mesorregião – Noroeste deverá apresentar um programa de divulgação dos resultados, com a proposição de eventos como: dias de campo, seminários, feiras tecnológicas, workshops para organizações, produtores rurais e técnicos interessados de forma a integrar as atividades de pesquisa, extensão e formação profissional, permitindo a utilização das áreas experimentais pelo Senar-PR, em ações de formação e atualização para produtores rurais.

3.4 A pesquisa apresentará um projeto o qual deverá implementar obrigatoriamente a metodologia de pesquisa em megaparcela, além da execução de experimentos de campo dentro ou fora da área das mesmas, que permitam a análise integrada dos dados e o levantamento das informações necessárias para a definição dos critérios regionais para orientar a implantação de sistemas de conservação de solos, de forma a responder o objetivo geral e específicos definidos nesta Chamada.

3.5 Os pesquisadores envolvidos na pesquisa da mesorregião – Noroeste deverão participar das atividades de forma integrada e ter acesso às megaparcelas e rio, ou nas suas imediações.

3.6 Do Projeto de pesquisa da mesorregião – Noroeste

O projeto em megaparcela terá como principal finalidade:

- a) Selecionar, planejar e estabelecer a megaparcela, incluindo a aquisição e instalação da infraestrutura física de campo necessária para a coleta e monitoramento de dados e informações pertinentes às linhas temáticas definidas.
- b) Estabelecer os processos de uso e de manejo conservacionista do solo e água, que serão avaliados na condução da megaparcela.
- c) Constituir unidade articuladora da sistematização do conjunto de dados, informações e resultados obtidos no decorrer das atividades realizadas no âmbito da megaparcela, cuja consolidação será feita pela equipe do projeto, para subsidiar a elaboração de relatórios circunstanciados e publicações ao término dos convênios.
- d) Constituir unidade de referência para a coleta e monitoramento de dados e informações, bem como para ações de validação e divulgação de tecnologias conservacionistas do solo e da água, e para a realização de dias de campo ou de atividades de difusão que se façam necessárias no decorrer das ações da pesquisa da região – Noroeste que deverá estar integrado as demais redes mesoregionais no âmbito do Prosolo.

4. GEOMORFOLOGIA, ALOCAÇÃO DA MEGAPARCELA

4.1 Para realização do objeto, deverá ser escolhida uma microbacia hidrográfica na região de estudo, o mais próximo possível da instituição proponente, desde que se enquadre nos critérios a seguir:

- a) deverá ser escolhida uma microbacia que contemple um rio de primeira ou segunda ordem;
- b) a microbacia, em hipótese alguma, poderá ter influência urbana;
- c) o percurso do rio deverá ser livre de represamentos, açudes, represas nas encostas ou construções que altere seu leito;
- d) é desejável que as estradas rurais não ocupem mais que 2% da área total da pequena bacia hidrográfica;

- e) a área da microbacia poderá variar entre 50ha e 200ha, caracterizada pela produção agropecuária, declividade média das encostas, preferencialmente entre 6 e 15% e boa conectividade entre as encostas e os rios.

4.2 Na microbacia, deverão ser escolhidas duas encostas com talvegue (bacias de ordem zero) de, aproximadamente, 2 ha. Essas encostas serão isoladas formando uma megaparcela. A escolha do local para alocação da megaparcela deverá seguir os seguintes critérios:

- a) a megaparcela deverá ser, necessariamente pareadas com a maior similaridade possível em termos de solo, área de contribuição, declividade, comprimento de rampa e forma;
- b) o mapa topográfico final deverá apresentar alta resolução espacial, máximo 1m² a ser determinada com equipamento de medição de alta precisão no eixo vertical.

4.3 Deve-se considerar a forma da rampa, assim como o posicionamento das megaparcela na rampa.

- a) Quanto à forma de rampa, a alocação da megaparcela deverá ser em rampas de conformação convexa-retilínea, em escalas de projeção 1:1.000, garantindo assim a minimização de projeção dos fluxos de erosão hídrica em forma lateral e a convergência do fluxo.
- b) Quanto ao posicionamento na rampa, as parcelas ficarão alocadas no terço médio para inferior ou propriamente no terço inferior, garantindo-se desta forma um maior potencial erosivo.

4.4 A caracterização planialtimétrica das megaparcelas deve ser elaborada de forma a se obter uma representação cartográfica em escala de ultradelalhe (1:500).

4.5 Como o dimensionamento das megaparcelas envolverá área em torno de, aproximadamente 2 ha, a caracterização pedológica deverá estar fundamentada nos resultados analíticos de 3 perfis, todos com seção de controle de 2 m de profundidade, conforme consta em EMBRAPA (2013). Estes devem estar localizados ao lado das megaparcelas (porção externa), correspondentemente aos terços superior, médio e inferior destas.

5. COLETA DE DADOS E MONITORAMENTO DA MEGAPARCELA

5.1 As coletas e descrições de perfis devem ser executadas de acordo com critérios estabelecidos em SANTOS et al. (2013).

5.2 Deverá ser realizado o monitoramento da água, sedimentos e solutos nas escalas de bacia e encosta, fornecendo os elementos necessários para compreender a magnitude e as características das perdas e do (des)equilíbrio imposto pelos manejos testados.

5.3 Na extremidade inferior da megaparcela (talvegue), deverá ser instalado um sistema coletor de escoamento constituído por uma calha Parshall, que possibilitará a sua quantificação exata por meio de equipamentos automáticos (linígrafos e amostradores) e para a medição in situ, além disso, possibilitará a coleta de uma fração (1/1000 a 1/5000) do volume total escoado.

5.4 Na rede de drenagem (rio) das bacias será instalada uma seção de monitoramento, composta por uma passarela e uma estrutura hidráulica de medição de vazão do tipo calha Parshall podendo estar associada a um vertedouro. Junto a estação de monitoramento deverão ser instalados linígrafos, régua limimétrica, amostrador automático acionado pelo linígrafo e um turbidímetro, destinado a medir a turbidez da água. Através do amostrador automático do escoamento será possível coletar amostras de água e sedimentos em intervalos de tempo pré-definidos.

5.5 Nas seções de medição serão realizados acompanhamentos presenciais durante os eventos de chuvas significativas com capacidade de geração de escoamento superficial para coletar amostras do fluxo e medição de cota para fins de calibração dos equipamentos automáticos de amostragem de sedimentos e dos sensores de turbidez para estabelecer a relação matemática entre concentração de sedimentos em suspensão e turbidez da água.

5.6 Deverão ser monitorados de maneira presencial aproximadamente 15 eventos de chuva por ano.



5.7 Tanto a determinação das vazões como das concentrações de sedimentos serão realizados de acordo com os métodos preconizados pela Agência Nacional das Águas. A metodologia das análises, coletas de solo e água e manejo da megaparcela deverá ser comum para todas as instituições parceiras.

6. MANEJO DO SOLO E DAS CULTURAS NA MEGAPARCELA

6.1 Será construída megaparcela pareadas na mesma pendente, sendo:

- a) Megaparcela 1: Deverá ser adotado o manejo do solo e o processo de cultivo realizado pelo produtor, sem prática mecânica de controle de escoamento (sem terraços);
- b) Megaparcela 2: Deverá ser adotado o manejo do solo e o processo de cultivo realizado pelo produtor (igual a megaparcela 1), associado a praticas mecânicas de controle do escoamento (com terraços em nível ou terraços em gradiente com complemento de canais escoadouros, dependendo da classe de solo presente na encosta);
- c) Megaparcela 3 (opcional): A implantação dessa megaparcela fica a critério de cada equipe executora do projeto de rede mesorregional, devendo ser adotado um processo de manejo que preconize o uso de práticas edáficas, vegetativas ou mecânicas a critério da equipe executora do projeto, com objetivo de avaliar outras alternativas para a conservação do solo e da água;

6.2 Cada megaparcela será considerada um tratamento. A repetição se dará pelo monitoramento de eventos significativos ao longo do tempo.

6.3 A avaliação se dará pela análise comparativa entre as megaparcelas, já que contemplam a presença e ausência do controle de escoamento superficial como medida complementar. Dessa forma, para cada evento haverá uma resposta diferente no fluxo da água e nas perdas de solo em função dos eventos de chuva natural.

6.4 Ressalta-se que os terraços serão utilizados como prática mecânica de conservação de solo, considerando que esse é o tema de discussão em todo o Estado, sobre a necessidade de uso em solos manejados com plantio direto, e ainda sobre o espaçamento necessário nas áreas com essa pratica conservacionista.

6.5 O manejo do solo e das culturas das megaparcelas deverá corresponder ao realizado pelos produtores da microbacia (representativos da região).

7. COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA

7.1 Solo

- a) Os atributos do solo e a metodologia de análise do solo de cada megaparcela utilizados como indicadores da sua qualidade física são indicados na Tabela 1.
- b) Deverão ser realizadas coletas no primeiro ano e a cada ano subsequente conforme tabela 1, para avaliação da qualidade do solo em plantio direto com e sem adoção de praticas mecânicas de conservação.
- c) A distribuição dos pontos de amostragem na megaparcela (malha amostral) deverá considerar a variabilidade espacial do solo, se houver, e deverão ser coletadas em triplicata. As profundidades de amostragens deverão ser nas camadas 0,00-0,10, 0,10-0,20, 0,20-0,30 e 0,30-0,40 m.

Tabela 1. Caracterização dos atributos físico-hídricos do solo, realizada nas megaparcelas.

Atributo	Metodologia	Período de Amostragem
Condutividade hidráulica saturada	Permeâmetro de carga constante	Anual
Curva de retenção e disponibilidade de água	Cilindros volumétricos (100 cm ³)	1º e 4º ano
Velocidade de infiltração de água no solo	Anéis concêntricos ou simulador de chuva	Anual
Umidade gravimétrica	Amostra deformada	Anual
Densidade e porosidade do solo	Cilindros volumétricos (100 cm ³)	1º e 4º ano
Resistência do solo à penetração	Penetrógrafo	Anual
Estabilidade de Agregados em água	Peneiramento via úmida	1º e 4º ano

7.2 Água

- O monitoramento da descarga líquida ou vazão (Q) será realizado por meio da instalação de sensor de nível (linígrafo de pressão) e régua linimétrica em calhas parshall de dimensão adequada para as vazões previstas, tanto nas megaparcelas quanto no rio.
- O monitoramento contínuo e automático da Q permite a obtenção de hidrogramas bem discretizados no tempo, e a partir destes são derivadas outras informações, como escoamento superficial e infiltração total aparente, que são importantes para a avaliação dos sistemas de uso e manejo do solo, bem como para a calibração de modelos matemáticos.
- Cada seção de monitoramento deste projeto (duas megaparcelas e rio) será composta por um turbidímetro, isto é, sensor de turbidez com aquisição de dados. Dessa forma, a concentração de sedimentos em suspensão (CSS) será estimada por meio de sensores de turbidez em conjunto com o monitoramento presencial da CSS durante eventos de cheia. A CSS deverá ser coletada manualmente (por meio de um amostrador isocinético do tipo US-DH-48) no rio durante os eventos de chuva significativos (precipitação acima de 30 mm), durante a ascensão e recessão da lamina d'água (onda de cheia). Inicialmente deverá ser feita uma intensificação do número de coleta durante um intervalo de tempo, sendo realizada ao menos uma coleta a cada 3 minutos no tempo de ascensão e recessão da lamina d'água na calha Parshall e no rio. A partir das primeiras análises da curva chave (relação entre vazão e altura da lamina de água) a instituição parceira poderá alterar o número de coletas conforme comportamento do hidrograma de cada região. Esse procedimento é importante, pois permitirá a calibração da turbidez com amostras de sedimentos em suspensão obtidas durante os eventos de precipitação (presencial).
- A produção de sedimentos (massa por unidade de área) será determinada pelo produto da Q e da CSS para cada intervalo de tempo e integrado no tempo. O acompanhamento presencial de eventos será utilizado também para a obtenção de amostras de água para análise granulométrica e da presença de nutrientes e poluentes. As coletas manuais procuram representar diversos momentos do hidrograma. Os resultados do monitoramento serão organizados em um banco de dados para análise dos fluxos e descargas, segundo os fatores controladores e, também, para a alimentação de modelos de simulação dos escoamentos, produção de sedimentos e transporte de solutos. Os modelos a serem utilizados serão definidos posteriormente, de acordo com o objetivo de análise.
- Em resumo, as variáveis hidrológicas monitoradas nas microbacias são apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2. Monitoramento hidrológico nas microbacias hidrográficas (rios de primeira ou segunda ordem)

Variável hidrológica	Metodologia
Precipitação	Pluviômetros (diário) Pluviógrafo (5-10')
Evapotranspiração	Estação meteorológica
Nível	Linígrafo de pressão (5 ou 10' intervalo) e régua linimétrica (3x por dia) em calhas parshall de dimensão adequada para as vazões
Concentração de sedimentos	Será avaliada através de coletas manuais (DH48) durante pelo menos 1

em suspensão (CSS)	eventos anuais (15-30 amostras por evento), e de maneira regular (1x por dia) e de maneira indireta através do sensor de turbidez (5 ou 10' intervalo).
Umidade gravimétrica antecedente	Coleta de amostras de solo deformadas
Amostras para qualidade da água e sedimentos	Presença de solutos (dissolvidos e particulados)

- A estimativa da produção de sedimentos para cada caso será calculada pela integração da curva de descarga de sedimentos durante toda a duração do evento.
- Nas amostras coletadas nas calhas das megaparcelas e no leito do rio deverão ser determinados os atributos físicos e químicos descritos na Tabela 3, cuja metodologia de análise da solução deverá ser a mesma para todas as instituições parceiras.

Tabela 3. Atributos físicos e químicos a serem analisados na água do rio e no sedimento oriundo das megaparcelas

Atributo	Metodologia
Ph	CaCl, KCl e água
Turbidez	Turbidímetro
Condutividade Elétrica	Condutivímetro
N-total	Kjeldahl
Nitrato	Colorimetria
Nitrito	Colorimetria
Amônio	Colorimetria
Fósforo total	Digestão sulfúrica e determinação em ICP-OES
Fósforo solúvel	Digestão com Mehlich-1 e determinação em ICP-OES
Carbono total	Carbono elementar em analisador CN
Carbono solúvel	Walkley – Black
Concentração de sedimentos em suspensão	Diferença de massa

8. REFERÊNCIAS RELATIVAS AOS ASPECTOS ANTERIORES COMENTADOS

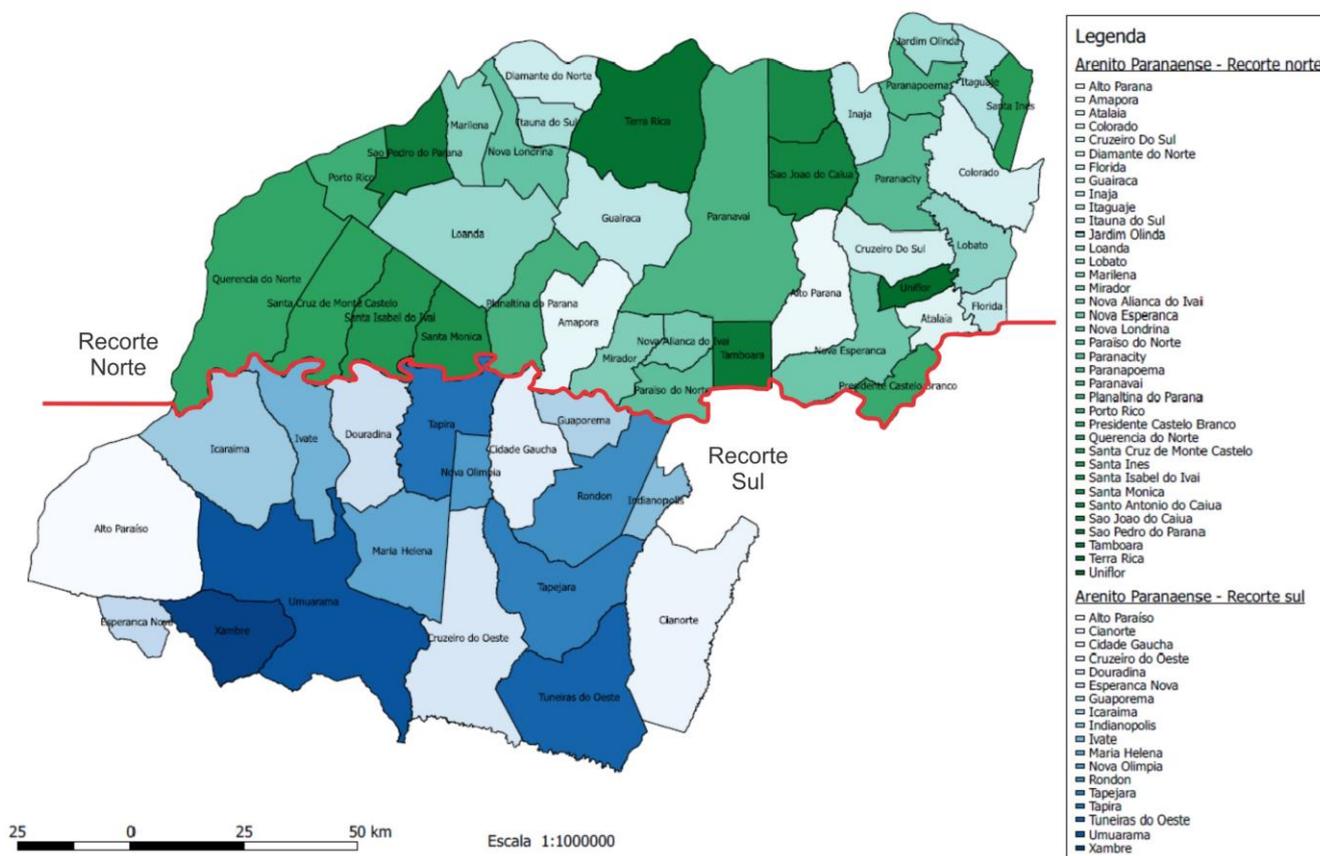
EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa de Solos, **Manual de métodos de análise de solo**. Rio de Janeiro: EMBRAPA-CNPQ, 2013.

SANTOS, R.D. dos; et al **Manual de descrição e coleta de solo no campo**. 6 ed. Viçosa, MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2013. 100 p.

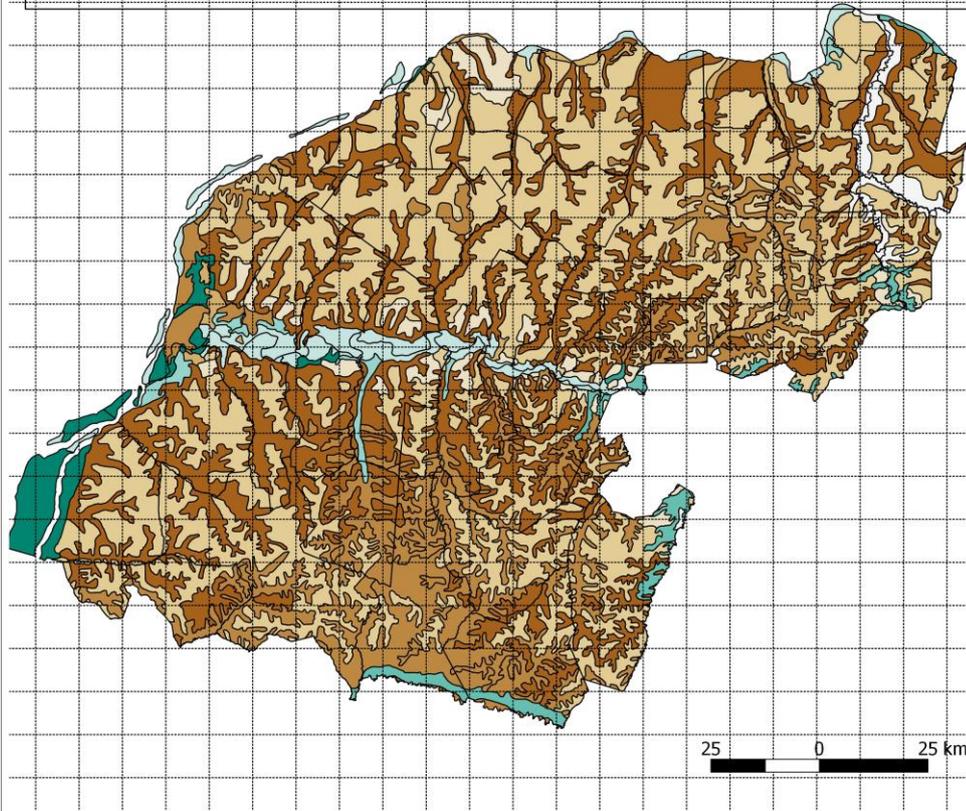
CHAMADA PÚBLICA 17/2019 – PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR)

**ANEXO II – MAPA POLÍTICO E GEOGRÁFICO DO ESTADO DO PARANÁ
 MESORREGIÃO NOROESTE – RECORTE DO ARENITO**

Estado do Paraná - Mesoregião Noroeste - Recorte do Arenito



Recorte da região do Arenito - Noroeste do Estado do Paraná



Rede Paranaense de Agropesquisa
Mapa de Classificação de Solo
Região Noroeste do Estado do Paraná
Datum: SAD69 / UTM zone 22S
Escala: 1/1000000

Legenda

Cortado

- ARGISSOLOS VERMELHOS Distroficos
- ARGISSOLOS VERMELHOS Eutroficos
- GLEISSOLOS HAPLICOS
- LATOSSOLOS VERMELHOS Distroficos
- LATOSSOLOS VERMELHOS Eutroficos
- LATOSSOLOS VERMELHOS Eutroferricos
- NEOSSOLO FLUVICO Eutrofico
- NEOSSOLO FLUVICO
- NITOSSOLOS VERMELHOS Eutroferricos
- NITOSSOLOS VERMELHOS Distroferricos
- ORGANOSSOLOS



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 – PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR)

ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS

Equipamentos	NF. N°.	Valor Unitário	N°. de Patrimônio	Local
Estação de Processamento de Dados e Cálculos - Intel 2Xon E52623V3VGA Quadro 4GB/16GB500GB / W10.	005.499	27.500,00	174.495	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Sistema Computacional e Sistema de Armazenamento de Dados de Alta Capacidade.	005.499	25.000,00	174.494	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Amostrador de Sedimentos DH-48	004.498	3.900,00	177.210	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Balança Para Pesagem Suspensa, Eletrônica Digital, <u>Precision</u> , Modelo PR5CL200, Capacidade 200KG x 0,05KG -	002.405	2.780,00	178.032 178.033	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Conjunto de Telemetria Completo com: Antena, Modem, Adaptador e Cabos TE-7070-4.	058.011	2.550,00	177.796 a 177.801	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Tripé Básico, Para Montagem Rápida, Torre Metálica STA-Tripod	058.011	1.340,00	178.356 a 178.361	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Amostrador Automático Isco 6712C	028.305	33.463,62	178.171	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Molinete Fluijométrico, Modelo MLN-7C. Marca JCTM.	004.636	15.500,00	178.237	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Pluviômetro de Bâscula para Instalação em Estações Meteorológicas	058.548	4.900,00	177.802 A 177.807	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Coletor de Dados CR 300-6S e ou 3DIFF Campbell	003.738	6.061,44	178.264 a 178.269	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Sensor Conteúdo Água Solo SWC EC e Temperatura	003.738	2.751,10	178.270 A 178.273	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Kit Painel Solar 60 Watts + acessórios	000.698	920,00	178.496 a 178.498	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM.
Caixa de Abrigo de Meteorologia (Acondicionamento – Modelo <u>Hummel</u>).	000.697	460,00	178.461 A 178.466	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
<u>Linígrafo</u> SL 2000NV – Sensor de Nível e Vazão submersível	000.697	1.590,00	178.467 a 178.470	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Medidor de Turbidez SL 2000 TS	000.697	920,00	178.471 a 178.474	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM
Calha H 2,5	001.523	10.500,00	3 calhas	CCA/PGA-DAG – Bloco J-57 - Laboratório de Solos, Sala 004 – Campus UEM



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 – PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA
E FORMAÇÃO APLICADA (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR)

ANEXO IV – ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Instituição / Sigla		
Mesorregião		
Coordenador do projeto		
E-mail		
Telefones	Fixo:	Celular:

2. DADOS DO PROJETO :

a) Descrição do projeto (formas e atividades de integração com a rede estadual)
b) Perfil técnico da equipe do projeto: (atividades de pesquisa, extensão, capacitação e divulgação da atuação da rede regional)
c) Descrição da infraestrutura de pesquisa disponível para desenvolvimento do projeto:
d) Listagem de todos os projetos de pesquisa relacionados às linhas temáticas, desenvolvidos pela equipe nos últimos 3 anos, já concluídos ou em andamento, indicando a agência de fomento, vigência, recursos e resultados obtidos:

3. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

Nome (Coordenador/ Pesquisadores Principais)	Função	Instituição
Nome (Equipe Técnica e de Apoio)	Função	Instituição

3.1 Breve resumo da experiência do Coordenador:

- a) Experiência e competência comprovadas e compatíveis com o projeto:
- b) Qualidade e regularidade da produção científica:
- c) Experiência prévia na formação de pesquisadores:
- d) Experiência de intercâmbio com instituições e pesquisadores do Brasil e de outros países:
- e) Capacidade já demonstrada de coordenar Grupos de Pesquisa e participar da execução de projetos integrados:

3.2 Breve resumo da experiência da equipe técnica e de apoio:

- a) Qualificação dos técnicos de apoio:
- b) Nível e fonte de financiamento dos estudantes e estagiários:
- c) Perfil de pessoal a ser eventualmente recrutado para a rede:

4. DADOS DO PROJETO:

4.1 Coerência temática, foco e articulação das atividades de pesquisa propostas:

4.2 Estado atual de conhecimentos no domínio da pesquisa:

4.3 Plano geral de trabalho, com apresentação detalhada das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, contendo ampla descrição dos experimentos planejados e da metodologia, mencionando as especificidades locais que serão avaliadas, bem como dos parâmetros para a avaliação de desempenho (discriminado por instituição integrante da rede regional):

4.4 Relação da pesquisa proposta com trabalhos realizados anteriormente:

4.5 Impactos ambientais, econômicos e/ou sociais e avanços científicos, tecnológicos e/ou de inovação decorrentes dos resultados esperados:

4.6 Cronograma detalhado de execução do projeto, incluindo o plano de divulgação de resultados:

4.7 Referências bibliográficas:

5. PLANO DE METAS E ETAPAS (REFERENTE A ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO PROJETO EM MEGAPARCELAS)

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o Projeto em Megaparcelas (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. O projeto deve conter uma meta específica para a instalação da megaparcela e da estrutura de coleta e medição na bacia hidrográfica (itens 5.3 e 5.4 do anexo I), não superior a 8 meses após a liberação dos recursos. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META nº:		Descrição da meta:	
Unidade de medida:		Quantidade:	
Etapa/Fase nº:		Descrição da Etapa/Fase:	
Valor Previsto:		Período de realização:	Início: / / Término: / /

6. ORÇAMENTO DO PROJETO EM MEGAPARCELAS ¹

	<i>Item de Despesa</i>	<i>Qtidade</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>	<i>Instituição</i>	<i>Previsão semestral de despesa ⁴</i>	
CUSTEIO	Material de Consumo						
	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)						
	Despesas Acessórias de Importação						
	Diárias ²						
	Passagens	Aéreas Nacionais					
		Aéreas Internac.					
		Terrestres					
	Alimentação ³	Capital Estadual		69,00			
		Demais Municípios		54,00			
	Hospedagem ³	Capital Estadual		161,00			
		Demais Municípios		126,00			
Bolsas	Iniciação Científica		400,00				
	Apoio Técnico I		900,00				
	Apoio Técnico II		1.500,00				
	Apoio Técnico III		1.800,00				
	Mestrado		1.500,00				
	Doutorado		2.200,00				
	Residência		1.900,00				
Pós doc		4.100,00					
CAPITAL	Equipamentos e Material Permanente						
Total*							



- 1) NÃO INCLUIR ITENS DE DESPESAS A SEREM COORDENADOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO.
- 2) Valores baseados no Decreto 3498/2004.
- 3) Hospedagem e alimentação por até 15 dias consecutivos, de acordo com os valores-limites estipulados pela Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- 4) Informar a previsão de desembolso de cada item no período entre o 1º ao 8º semestres bem como a quantidade.

7. TERMOS DE COMPROMISSO

<p>TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</p>	<p>TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</p>
<p><i>Coordenador da proposta (Nome e assinatura)</i></p>	<p><i>Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)</i></p>
<p>Local e data:</p>	



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 - PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA
E FORMAÇÃO APLICADA (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR)

ANEXO V – QUADRO INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Bolsista	
CPF do Bolsista	
Currículo Lattes	
Formação	
Titulação	
Instituição de Ensino (IES)	
Título da Proposta	
Orientador	
CPF do Orientador	
Coordenador Institucional	
CPF do Coordenador	

2. ASSINATURAS

<p><i>“Declaro para os devidos fins que fui selecionado por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA (FA/SETI-PR/SENAR-PR) e não acumularei bolsa de qualquer outra natureza ou mantereí vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.”</i></p>		
Bolsista (Nome e assinatura)	Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	
Local e data:		



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 - PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA
E FORMAÇÃO APLICADA (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR)

**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
(INDIVIDUAL)**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nível	() Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós Doc.
Nome do Bolsista	
Email e telefones do Bolsista	
Nome do Orientador	
Mesorregião	

2. PLANO DE TRABALHO

Atividades	Período
(Incluir mais linhas caso necessário)	

3. ASSINATURAS

Bolsista	Coordenador da Proposta	Supervisor
Local e data:		



**CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E
FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público em epígrafe e de seus anexos.
2. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE]



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E
FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (EXCLUSIVO PARA OSC'S)

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

Nota explicativa

A OSC deverá optar por uma das seguintes declarações:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ou

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ou

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E
FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO ART. 60, § 5º, DO DECRETO ESTADUAL
Nº 3.513/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(EXCLUSIVO PARA OSC'S)**

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

<i>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</i>	<i>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</i>	<i>Endereço residencial, telefone e e-mail</i>

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA]

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



**CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO
APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(EXCLUSIVO PARA OSC'S)**

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR

ANEXO XI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta	
Instituição/Sigla	
Coordenador	
E-mail	
Telefones	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)

Nome	Função	Instituição

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Título:	
3.2 Objetivos:	
3.3 Resultados esperados:	(listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região)
3.4 Colaborações ou parcerias:	(já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

	Item de Despesa	Qtidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Instituição	Previsão semestral de despesa
CUSTEIO	Material de Consumo					
	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)					

	Despesas Acessórias de Importação						
	Diárias						
	Passagens	Aéreas Nacionais					
		Aéreas Internac.					
		Terrestres					
	Alimentação	Capital Estadual		69,00			
		Demais Municípios		54,00			
	Hospedagem	Capital Estadual		161,00			
		Demais Municípios		126,00			
	Bolsas	Iniciação Científica		400,00			
		Apoio Técnico I		900,00			
		Apoio Técnico II		1.500,00			
		Apoio Técnico III		1.800,00			
		Mestrado		1.500,00			
		Doutorado		2.200,00			
Residência			1.900,00				
	Pós doc		4.100,00				
CAPITAL	Equipamentos e Material Permanente						
Total							

5. ATIVIDADES DO PROJETO

Atividades (A-1):					
Início:		Duração:		C. H. S.:	
Membros:					
Atividades (A-2):					
Início:		Duração:		C. H. S.:	
Membros:					

* C.H.S – Carga horária semana



6. CRONOGRAMA

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1												
A-2												
A-3												
A-4												

7. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / /	Término: / /

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / /	Término: / /

Local e data:

Nome e assinatura do Coordenador da proposta



**CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO
APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR**

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a
....., para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba–PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP,, PR, representada pelo seu titular,, brasileiro, RG nº SSP, CPF, residente e domiciliado a Rua CEPem - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo do Estatuto da, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: , contemplado no – PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS – Chamada Pública de Projetos nº. 11/2019, publicada em

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – justificativa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:



- g.1) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- g.2) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- k) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos;
- p) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- r) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;
- s) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de(.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 15 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$,00 (reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação (Técnico-Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa (CPF: 660.526.459-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 007/2019 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:



- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data:

CONCEDENTE:

CONCEDENTE:

CONVENIENTE:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Araucária

GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças

NOME
Cargo

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG

Nome
RG



CHAMADA PÚBLICA 17/2019 PROGRAMA DA REDE PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / SENAR-PR

ANEXO XIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP, PR, representada pelo seu titular,, brasileiro, RG nº SSP, CPF, residente e domiciliado a Rua CEPem - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo do Estatuto da, celebram este Termo de Colaboração de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: , contemplado na Chamada Pública nº 11/2019 – Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, publicada em #####, conforme resultado publicado em #####, no Diário Oficial do Estado nº####.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

2.1. Compete à CONCEDENTE:

- 2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;
- 2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
- 2.1.3 Exigir da CONTRATADA a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
- 2.1.6 Fornecer à CONTRATADA as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
- 2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a CONTRATADA mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

2.2 Compete à CONTRATADA:

2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

2.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

2.2.3 Abrir contracorrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

2.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;



2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - meses; Período de prestação de contas da CONTRATADA - ... dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - ... dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste TERMO é de R\$,00 (xx reais). As despesas deste TERMO estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em conformidade com o cronograma de desembolso estipulado entre as partes e, em qualquer caso, estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, contábil e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada, e à regularidade da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONTRATADA responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial mensalmente, nos casos em que haja previsão de liberação mensal de parcelas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONTRATADA, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONTRATADA à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 ART. 49 – “Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação, a CONCEDENTE poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria



celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a CONCEDENTE poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3 A CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONTRATADA.

7.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

7.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

7.6 Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Este TERMO poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este TERMO poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do presente termo, a CONCEDENTE, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e; assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

No caso de reprovação, total ou parcial, ou não apresentação das contas nos prazos fixados no presente instrumento, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) estará(ão) sujeita(os) às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo que responderão de maneira solidária.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este TERMO, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONTRATADA o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o TERMO serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a CONTRATADA desde já se compromete, em caso de reversão, a doar tais bens a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteadado, produzido ou construído à conta dos recursos deste TERMO, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

13.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 Esta parceria poderá ser:

I - Extinta por decurso de prazo;

II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
- k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.



14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

14.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de XXXX (XXXX) dias da abertura de vista do processo.

14.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.7. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.8 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste TERMO e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data:

CONCEDENTE:

CONCEDENTE:

CONVENENTE:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Araucária

GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças

NOME
Cargo

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG

Nome
RG